DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Politica Ambiental

02.012.20.122.0041.2071 ? Manutenção do Gabinete da Sec. Agricultura

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 20.000,00

02.012.20.782.0041.2073 ? Manutenção e Conservação da Frota

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 60.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 50.000,00

02.012.18.541.0040.2067 ? Implant. e Manut. do Parques, Praças e Jardins

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 20.000,00

S o m a ..... R$ 150.000,00

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2132 ? Manut., Refor. e Aquis. Equip. P/ Hospital Mun.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 100.000,00

S o m a ..... R$ 100.000,00

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.15.122.0051.2097 ? Manut. Do Gab. Da Sec. Viação e Serv. Publ.

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 5.000,00

02.015.15.451.0050.2092 ? Manutenção da Malha Viária Urbana

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 100.000,00

02.015.15.451.0050.2093 ? Manutenção da Malha Viária Rural

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 100.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 17.000,00

02.015.17.512.0051.1026 ? Implantação de Novo Aterro Sanitário

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 3.000,00

02.015.26.782.0050.1019 ? Execução e Reforma de Pontes e Bueiros

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 10.000,00

02.015.15.451.0050.2094 ? Manut. e Ampl. Ciclov., Calç. , Meio-Fios, Galer.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 15.000,00

S o m a ..... R$ 250.000,00

T O T A L ..... R$ 500.000,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.010 ? Fundo Municipal de Cultura

02.010.13.391.0031.1009 ? Implantação do Teatro Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 500.000,00

S o m a ..... R$ 500.000,00

T O T A L ..... R$ 500.000,00

==========

(Segue/Fls.03)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito